

EDITAL Nº 12/2018 – IFPR – Campus Umuarama

A Comissão Eleitoral, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 206/2018 de 17 de setembro de 2018, vem a público convocar os colegiados dos cursos técnicos integrados, dos cursos superiores e do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para processo de escolha de coordenador de curso.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO ÚNICO DO OBJETIVO

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos coordenadores de cursos do Campus Umuarama do IFPR e do Campus Avançado Goioerê, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43/2018 de 29 de junho de 2018 – CONSUP.

TÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 2º Para a realização do referido Processo de Eleição obedecer-se-á o seguinte cronograma:

PERÍODO / DATA	ATIVIDADE
17 de setembro	Designação da Comissão Eleitoral
03 de outubro 10	Divulgação do Regulamento

Do dia 03 até o dia 16 de outubro às 12 horas.	Período de inscrição dos candidatos
16 de outubro	Homologação provisória das inscrições e divulgação
17 de outubro até as 22 horas	Prazo recursal contra o resultado da homologação provisória das inscrições
18 de outubro	Análise de recursos e divulgação da homologação definitiva das inscrições
Do dia 18 de outubro, a partir da publicação das inscrições, ao dia 25 de outubro	Período de campanha eleitoral
De 22 à 25 de outubro	Inscrição de fiscais
26 de outubro	Eleição
26 de outubro	Apuração
26 de outubro	Divulgação do Resultado Preliminar da apuração
29 de outubro até as 22 horas	Prazo recursal contra o resultado preliminar da apuração
30 de outubro	Análise de recursos
31 de outubro	Homologação do resultado definitivo das eleições e elaboração de relatório e entrega do resultado
31 de outubro	Entrega do Relatório à Direção-geral
31 de outubro	Comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor

TÍTULO III

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 3º Serão eleitos coordenadores de cursos dos seguintes Colegiados:

Campus Umuarama:

Modalidade	Nome
Integrado	Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio
Integrado	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio
Integrado	Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio
Licenciatura	Licenciatura em Ciências Biológicas
Tecnólogo	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Tecnólogo	Tecnologia em Gestão do Agronegócio
Bacharelado	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade

Campus Avançado Goioerê:

Modalidade	Nome
Integrado	Técnico em Informática
Integrado	Técnico em Produção de Moda

Art. 4º A eleição para coordenador para todos os cursos acontecerá de maneira simultânea, em um único processo de consulta, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de uma nova consulta.

Art. 5º O processo de eleição para coordenador de curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) para os servidores e 50% (cinquenta por cento) para os discentes.

Parágrafo único: No curso de pós-graduação *stricto sensu* somente poderão votar discentes regulares.

Seção I

Dos Candidatos

Art. 6º O candidato a coordenador de curso deverá ser docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado e em efetivo exercício no Campus, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do mesmo docente para mais de um curso, e excluídos os docentes que estejam sob licença ou afastados, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
- II. Estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR;
- III. Para os cursos de pós-graduação, atender a outros requisitos definidos na RESOLUÇÃO Nº 006/2017-PSU

Art. 7º Não havendo candidatos interessados à função de Coordenador de Curso ou nos casos de vacância por qualquer motivo, caberá à Direção-Geral indicar docentes que se enquadrem no Artigo 6º deste edital.

Parágrafo único: Havendo candidato subsequente na classificação dos eleitos, este será indicado preferencialmente.

Seção II

Da Comissão Eleitoral

Art. 8º O processo de escolha será conduzido por uma única comissão eleitoral, designada pela Direção-Geral do Campus.

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- I. Coordenar, implementar e supervisionar o processo de consulta, conforme estabelecido no presente regulamento;
- II. Efetuar as inscrições dos candidatos;
- III. Publicar a lista de candidatos e votantes;
- I. Providenciar, com o apoio da Administração do Campus, todo o material necessário ao processo de consulta;
- II. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- III. Emitir instruções sobre a sistemática da votação;
- IV. Credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão Eleitoral no processo de votação e na totalização dos votos;
- V. Indicar os componentes das mesas receptoras e apuradoras;
- VI. Encaminhar o resultado da votação à Direção-geral do Campus para dar prosseguimento ao processo de indicação junto ao Reitor do IFPR.

Seção III

Da Inscrição de Candidatos

Art. 10 As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio, assinado pelo postulante e entregue à Comissão Eleitoral, obedecendo ao estabelecido neste Regulamento.

Art. 11 O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado conforme cronograma descrito no art. 2º.

Parágrafo único: O deferimento ou indeferimento seguirá os critérios estabelecidos no art. 6º e se dará com base em informações prestadas pela Direção de Ensino.

Art. 12 Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas cabe recurso, a ser impetrado em formulário próprio, conforme anexo III, como estabelecido no cronograma, por meio de envio de *e-mail* institucional pelo recorrente para gabinete.umuarama@ifpr.edu.br para recursos a serem impetrados no Campus Umuarama, e para direcao geral.goioere@ifpr.edu.br referente o Campus Avançado Goioerê.

Art. 13 O resultado final, após análise dos possíveis recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no cronograma.

Seção IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 14 O período de campanha será do dia 18 ao dia 25 de outubro de 2018.

Art. 15 Os candidatos poderão apresentar suas propostas em salas de aula e demais dependências do Campus, respeitando o bom andamento das atividades cotidianas.

Art. 16 As candidaturas e suas propostas poderão ser divulgadas por meio de:

- I. E-mail institucional, condicionado à observância da IIP 027, que disciplina no âmbito do IFPR as Normas para Uso da rede, computadores, internet e utilização de *e-mails* institucionais;
- II. Redes sociais;
- III. Distribuição de panfletos, adesivos e camisetas;
- IV. Fixação de cartazes nos murais em sala de aula ou murais existentes e disponíveis no Campus;
- V. Debates organizados por agremiações estudantis e/ou agremiações de servidores.

Art. 17 É vedado aos candidatos:

- I. Uso de qualquer dispositivo sonoro para a divulgação de propostas, dentro ou fora das dependências do Campus;
- II. Fixação de faixas em qualquer local ou estrutura do Campus;
- III. Distribuição de brindes ou promessas de vantagens pessoais futuras.

Art. 18 O candidato que infringir as normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- I. Advertência pública;
- II. Cassação da inscrição da candidatura.

Seção V

Dos Eleitores, do Voto e da Eleição

Art. 19 Estarão aptos a votar, no âmbito de cada curso:

- I. Todos os servidores pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção-geral do Campus;
- II. Alunos regularmente matriculados, no âmbito de cada curso.

Parágrafo único: É assegurado ao docente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado.

Art. 20 Não estão aptos a votar docentes em licença sem vencimentos.

Art. 21 O voto será facultativo, direto, secreto e uni nominal, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito.

Art. 22 A eleição ocorrerá no dia 26 de outubro de 2018, das 09h às 21h, e será realizada

em mesa receptora única, localizada nas dependências do Campus.

Art. 23 A mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser convocado, por esta, outros servidores do quadro efetivo de pessoal do Campus para auxílio nas atividades.

Art. 24 A votação será precedida de identificação do eleitor e respectiva assinatura em lista oficial de votantes, separadas em docentes, técnicos administrativos e discentes.

Parágrafo único: Será considerado documento de identificação o crachá funcional, identificação funcional, carteira estudantil ou outro documento oficial com foto.

Art. 25 No início da votação, as urnas serão lacradas pelos membros da Comissão na presença de um servidor.

Art. 26 Cada candidato poderá manter um fiscal, por ele credenciado, junto à Mesa Receptora.

Art. 27 Serão nulos os votos assinalados em cédulas que:

- I. Não corresponderem ao modelo oficial;
- II. Não estiverem devidamente rubricadas;
- III. Contiverem expressões, frases ou quaisquer sinais, além do que expresse seu voto;
- IV. Contiverem mais de um nome assinalado;
- V. Estiverem assinaladas de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação da vontade do votante;
- VI. Forem atribuídas a candidatos não registrados.

Art. 28 A Comissão Eleitoral providenciará os materiais necessários para a Mesa

Receptora, que constará de:

- I. Urnas vazias;
- II. Regimento para consulta;
- III. Relação oficial dos servidores e estudantes aptos a votar;
- IV. Cédulas para eleição;
- V. Cópia deste Regulamento;
- VI. Relação dos candidatos;
- VII. Ata de votação.

Art. 29 Os integrantes da Mesa Receptora serão dispensados de suas atividades regulares no campus durante o período em que estiverem atuando no processo eleitoral.

Seção VI

Da Apuração e Divulgação de Resultados

Art. 30 A apuração ocorrerá no Campus Umuarama, conforme cronograma, na presença obrigatória de integrantes da Comissão Eleitoral e facultativa dos candidatos.

Art. 31 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos e julgamento de recursos.

Art. 32 Findo os trabalhos, a Mesa Receptora proclamará os resultados e lavrará a respectiva ata, assinada por todos os membros da Comissão, remetendo cópia à Direção-Geral.

Art. 33 Em caso de empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios de desempate:

- I. O maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II. O maior tempo de serviço público;

III. A maior idade.

Parágrafo único: Do resultado preliminar cabe recursos, a serem impetrados em formulário próprio, conforme anexo IV, que poderão ser protocolados em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 34 Após análise dos recursos, será divulgado resultado final, conforme cronograma.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-Geral o resultado final das eleições, e procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus e de Mural para este fim.

Art. 36 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Campus, e, em instâncias superiores, pelo Diretor-Geral, Codic, e Reitor do IFPR, respectivamente.

Art. 37 O curso de pós-graduação contará com a eleição um adjunto, obedecendo à normativa própria, contida na RESOLUÇÃO Nº 006/2017-PSU.

Art. 38 Considerando a Resolução nº 16 de 05 de maio de 2016, a nomeação à função comissionada de coordenação de curso está condicionada à suspensão ou o retorno dos afastamentos parciais.

Umuarama, 19 de setembro de 2018

Comissão Eleitoral – Campus Umuarama

*o original encontra-se assinado

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO**

Curso que deseja concorrer como coordenador: _____

Nome do candidato: _____

Matrícula Siape: _____

() Declaro estar de ciência e de acordo com as normas do processo eleitoral estabelecidas pelo Edital nº 12/2018 – IFPR – campus Umuarama.

Umuarama, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE Mestrado**

Curso: Programa de Pós-graduação em Sustentabilidade

Nome candidato a Coordenador de Curso:

Matrícula Siape: _____

Nome do candidato Adjunto de Curso:

Matrícula Siape: _____

() Declaro estar de ciência e de acordo com as normas do processo eleitoral estabelecidas pelo Edital nº 12/2018 – IFPR – campus Umuarama.

Umuarama, ____ de ____ de 2018.

Candidato a Coordenador

Candidato a Adjunto

ANEXO III

**RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO DE ESCOLHA
DE COORDENADOR DE CURSO**

À Comissão Eleitoral do Campus:

CANDIDATO: _____

EDITAL N°: 12/2018 DG/Umuarama

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:

MOTIVO DO
RECURSO: _____

DOCUMENTO ANEXADO:

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

() Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____

ANEXO IV

**RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE
COORDENADOR DE CURSO**

À Comissão Eleitoral do Campus:

CANDIDATO: _____

EDITAL N°: 12/2018 DG/Umuarama

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:

MOTIVO DO
RECURSO: _____

DOCUMENTO ANEXADO:

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

() Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____